PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/55

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, RESOLVE

Art. 1º - Ficam modificados os artigos 45 e 49 do Regimento Interno da Camara Municipal de Barueri, que passam a ter a seguinte redação,

" Art. 45º - As Sessões Ordinarias realisar-se-ão todos os SABADOS, tendo inicio as 15 Horas e duração maxima de quatro horas" .

" Art. 49º - Havendo numero legal, será a sessão aberta pelo Presidente; não havendo, será feita nova verificação meia hora depois, podendo, durante esse praso, ser lida a materia, que não depender de votação.

Paragrafo unico - Não se realisando a sessão, será da mesma lavrada UMA ata dos trabalhos de Expediente e despachos da Presidencia, ata esta que considerar-se-á aprovada na sessão seguinte, independentemente de votação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, 12 de Agosto de 1955.

José Raymundo Pinto Costa.

Benedito de Lima Tucunduva.

Benedito Franco.

Cleso Becca.

à comissão de justiça para parecer
Octavio Pires.
12-8-55